

## **PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº\_\_\_\_, DE 2008 (Do Sr. Dr. Pinotti)**

**Propõe que a Comissão de Fiscalização e Controle realize ato de fiscalização sobre os recursos federais destinados à aquisição, controle e manutenção dos mamógrafos na rede pública de saúde e na rede conveniada.**

**Senhor Presidente,**

Com fulcro no art. 100, § 1º, combinado com os artigos 60, incisos I e II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho a Vossa Excelência que, ouvido o digno Plenário desta Comissão, adote as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização sobre os recursos federais destinados, através do Ministério da Saúde, para a aquisição, controle e manutenção dos mamógrafos utilizados na rede pública de saúde ou na rede conveniada, neste último caso quando for utilizada verba pública.

No último dia 19 de novembro, a Comissão de Fiscalização e Controle promoveu reunião de Audiência Pública com a presença de representantes do Ministério da Saúde, INCA, Sociedade Brasileira de Mastologia, Escola Brasileira de Mastologia, Associação Brasileira do Câncer, Sociedade Brasileira de Profissionais em Pesquisa Clínica – SBPPC, Tribunal de Contas da União, Secretários de Saúde de vários Estados, O Oncocentro de São Paulo e várias ONG's que trabalham no setor, além da Embaixatriz dos Estados Unidos no Brasil e representantes de outras instituições, quando se discutiu a questão do câncer de mama especialmente ligada aos índices crescentes de mortalidade e de incidência da doença no Brasil, diferentemente do resto do mundo.



Algumas questões de grande gravidade ficaram muito claras e merecem uma correção imediata. Verificou-se que o número de mamógrafos públicos existentes no Brasil permite atender a toda a população exposta a risco de câncer de mama, entretanto, atendem somente 15 a 20% dessa população.

O Tribunal de Contas da União, a nosso pedido, já havia constatado essa irregularidade e demonstrado que existem distorções graves como equipamentos encaixotados e não utilizados, possível utilização privada de equipamentos públicos, além do baixo número de mamografias feitas que não chegam a cobrir 20% da capacidade instalada dos equipamentos. O TCU sugeriu, então, um processo de fiscalização e controle pelas evidências já existentes de mau uso do dinheiro público.

Outra questão muito relevante que foi discutida por todos os especialistas presentes é a do critério usado pelo INCA e, portanto, pelo Ministério da Saúde de indicar mamografias somente após 50 anos de idade. Os próprios dados do Estado de São Paulo demonstram que com esses critérios se perdem pelo menos 17% dos casos de carcinoma iniciais que poderiam ser diagnosticados. Além disso, vários relatos, especialmente do Presidente da Sociedade Brasileira de Mastologia, indicaram a enorme burocracia que dificulta o acesso das mulheres à mamografia na rede pública.

Praticamente todos os presentes concordaram não só com a instalação de uma PFC (Proposta de Fiscalização e Controle), mas com uma proposta de modificações imediatas da política de controle de câncer de mama no país, que é definida de forma totalmente desatualizada pelo Instituto Nacional de Câncer.

O TCU também informou que o órgão promoveu 43 fiscalizações realizadas nos exercícios de 2006 e 2007 nos convênios do Ministério da Saúde destinados a financiar a aquisição de material permanente hospitalar, envolvendo 24 unidades da Federação. Foram, ainda, avaliados 214 convênios, cujos recursos foram liberados no período de



2000 a 2004. Lembrou o Tribunal que o objeto do convênio não se esgota com as aquisições dos equipamentos médicos, e sim com a produção e o fornecimento dos serviços de saúde, a eles associados, às comunidades

Essas fiscalizações foram consolidadas no processo nº 024.845/2007-9 – Acórdão 1660/2008 – Plenário, que, entre outras irregularidades, contatou alterações de destino de determinados equipamentos, desvio de finalidade, ineficiência na utilização do equipamento adquirido, falta de um sistema de manutenção preventiva, falha de planejamento em relação à identificação das reais necessidades, bens não localizados, demora na distribuição dos equipamentos, falta de priorização e, consequentemente, baixa e má utilização do equipamento

O TCU solicitou, então, com vistas à aferição da efetividade dos convênios, que o convenente apresente resultados que comprovem a utilização dos equipamentos adquiridos em benefício do público alvo e a fixação de critérios objetivos para avaliação da capacidade administrativa e financeira do convenente para a boa e regular implementação do objeto do convênio

Por todas essas razões e, fundamentalmente, para o que o Legislativo cumpra plenamente o seu objetivo de também fiscalizar o uso dos recursos públicos, especialmente quando relacionados a uma atividade considerada fundamental para a saúde humana, nesse caso, a saúde das mulheres, sugerimos a presente proposta de fiscalização e controle de modo a esclarecer os fatos denunciados, defender o erário público, bem como apresentar propostas que busquem aperfeiçoar a utilização desses equipamentos.

Sala das Sessões, de dezembro de 2008

**Deputado DR. PINOTTI**  
(DEM-SP)

5E7B2A8334